



Fls. 784  
Proc. 013010  
Rub. 02

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0081960/2020/SECID**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020.**  
Tipo: Menor preço global.

**1. Objeto da Licitação:**

1.1 - Contratação de Empresa de Engenharia para a execução das obras de construção e melhorias em unidades habitacionais - casas das famílias dos emasculados - São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA).

**2. Assunto em análise:**

2.1 – O presente Relatório tem por finalidade efetuar:

a) O julgamento das Habilitações das empresas **CREENCIADAS.**

**3. Competência:**

3.1 – Comissão Setorial de Licitações/SECID, nos termos da Portaria nº 054, de 13 de abril de 2020.

**4. Informações:**

4.1 – Em sessão pública realizada na data de 05/08/2020, a Comissão Setorial de Licitação/SECID, procedeu ao certame em epígrafe, com abertura dos envelopes de Habilitação, momento em que foi suspensa para análise e julgamento por parte desta CSL.

4.2 – Durante a sessão, na fase de habilitação, as empresas fizeram as seguintes observações: (I - **CONSTRUTORA RAMPA LTDA – EPP**) – permaneceu silente; (II - **ES EMPREENDIMENTOS EIRELI**) – alega que a empresa CASTELUCCI não apresentou o anexo do SICAF, referente ao item 7.1. “a1” do Edital, bem como deixou de apresentar a certidão simplificada; (III - **ES EMPREENDIMENTOS EIRELI**) – alega que a empresa RAMPA não apresentou a CNDA Municipal; (IV - **HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**) – alega que a P H Engenharia não apresentou o cadastro municipal, não apresentou os índices de liquidez, nem o Termo de abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, bem como não juntou a cópia autenticada da Certidão de Falência e Concordata. No mais, alega que a empresa Castelucci não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial e não apresentou a Declaração do SICAF, e; (V - **CASTELUCCI EIRELI – ME**) – permaneceu silente.

**5. Análise:**

5.1 – No que tange a análise da HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA – EPP**, passar-se-á expor:

*Carosela*